

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0130/2025/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N.º 18201.007252/2024.44, Parecer Técnico N.º 374/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF e o LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DIFLOR/DCF N.º 243/2025, registrada na FEMARH-RR sob o código **G-02-09**, ao Empreendedor:

**NOME: GELSON LUIZ FAE**

**CPF/CNPJ: 021.133.269-09**

**ENDEREÇO: RUA AUGUSTO DRIESSEN, SORGATTO**

**MUNICÍPIO: CAÇADOR - SC**

**ATIVIDADE: PECUÁRIA**

**ÁREA AUTORIZADA: 666,8006 HECTARES**

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA ARAPUÁ, LOCALIZADA NA VICINAL 31,  
GLEBA BARAUANA**

**MUNICÍPIO: CARACARAÍ - RR**

**VALIDADE: 25/11/2027**

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 25/11/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em 25/11/2025 às 12:52

Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em 26/11/2025 às 13:24

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço: <https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=db0c1> informando o seguinte código verificador: **db0c1**

Informações para Contato: Email: [gabinete@femarh.rr.gov.br](mailto:gabinete@femarh.rr.gov.br); Telefone: (95) 98410-5459

## CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
3. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras no PCA;
4. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
5. Caso ocorra algum imprevisto, comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH;
6. Devem ser adotados os procedimentos de rastreabilidade da madeira que foi explorada e comercializada, conforme Instrução Normativa FEMARH nº08/2022;
7. A instalação da atividade de pecuária só pode ser executada juntamente com a devida Autorização para a Supressão Vegetal, conforme Instrução Normativa IBAMA nº.21/2014.;
8. Deverá ser respeitado o limite da reserva legal.

**Latitude: 1°38'21.67"N Longitude: 60° 8'54.11"O**

## DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo  
Nº:  
**18201.007252/2024.44**

Parecer Técnico Nº:  
**374/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF e o  
LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DIFLOR/DCF  
Nº 243/2025**

**VALOR DA TAXA: R\$ 2.752,04**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO ESTEVAM DA SILVA MARTINS DUARTE - RR20240146876 -  
Elaboração, RR20240146872 - Execução**

Fundação Estadual do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em  
**25/11/2025 às 12:52**  
Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da  
FEMARH-RR em **26/11/2025 às 13:24**  
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:  
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=db0c1> informando o seguinte código  
verificador: **db0c1**  
Informações para Contato: Email: [gabinete@femarh.rr.gov.br](mailto:gabinete@femarh.rr.gov.br); Telefone: (95) 98410-5459